

que a Lei recorre como essencial
para essa substituição: em resposta
declaro a V. Ex. que o Decreto de 29 de
de Agosto de 1845 é Lei, e não foi
revogado, e não o podia, não
pode ser por outro; e a doutrina de
que outro Decreto em Lei é
absoluta e monarchica, tanto mais
que por outro Decreto de 21 de
Outubro do mesmo anno de 1845, de que
se inclui copia, sobre parecer do Con-
selho Procurador da Coroa J. M. Sin-
perador Mandou observar a disposi-
ção do citado Decreto; e por isso determino
a V. Ex. que lhe dê cumprimento.

J. M. Guarda a V. Ex.

Thomaz Antonio da Silva

Jur. Preside. e Secretarios da
Camara M. da Capital